



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	18
Portarias	18
Atos Administrativos	19
Outros atos administrativos	19
Licitações e Contratos	20
Aviso de Licitação	20
Atas de Sessões	20
Ratificação	20
Homologação / Adjudicação	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração do inciso I, do art. 21, da Lei Complementar nº 088/2020, Regime Próprio de Previdência de Viradouro.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga seguinte Lei

ARTIGO 1º) - Fica alterado o inciso I, do art. 21, da Lei Complementar nº 088/2020, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viradouro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. São fontes do plano de custeio do IMPREV as seguintes receitas:

I - Contribuição previdenciária do Município, do Legislativo Municipal, bem como suas autarquias, e fundações será de 15% (quinze por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição devida aos servidores titulares de cargos efetivos, respeitando o que dispuser a Avaliação Atuarial anual com relação ao equilíbrio financeiro e atuarial;

...

ARTIGO 2º) - Esta Lei Complementar entra em vigor 90(noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.897, DE 31 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 310.705,91 (trezentos e dez mil, setecentos e cinco reais e noventa e um centavos)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no

valor de R\$ 310.705,91 (trezentos e dez mil, setecentos e cinco reais e noventa e um centavos), para despesas de OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (imprev):

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO

02.02.00 DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX

09.271.0045 GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA

09.271.0045.2065.0000 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES E PATRONAIS

R\$ 100.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA ORÇAMENTÁRIAS

R\$ 210.705,91

Artigo 2º) - Para cobertura desse crédito, o valor de R\$ 310.705,91 (trezentos e dez mil, setecentos e cinco reais e noventa e um centavos), será por excesso de arrecadação conforme disposto na Lei nº 13.885/2019, receita oriunda da cessão onerosa.

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 31 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 3 de 22



Município de Viradouro/ SP

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

CNPJ: 45.709.912/0001-75

LEI 3.898, DE 31 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza o Município de Viradouro e o Saneamento Ambiental de Viradouro a firmarem Termo de Compromisso de Compensação com a empresa DILMA PIVETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, responsável pelo empreendimento - Residencial do Bosque”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Viradouro e o Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV ficam autorizados a firmar termo de compromisso de compensação, no valor de R\$ 376.000,00, com a empresa DILMA PIVETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA – CNPJ 32.890.531/0001-93, pessoa jurídica de propósito específico SPE, com sede na Rua Odolfo de Oliveira Guimarães nº 675 – Bairro Vila Beluzzo – CEP 14740-000, Viradouro/SP, com referência ao loteamento denominado “Residencial do Bosque”, nos termos da minuta anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado ao Secretário de Governo representar o Município de Viradouro na assinatura do presente termo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 4 de 22



Município de Viradouro/ SP

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO “Residencial do Bosque”

Termo de Compromisso de Compensação que celebram entre si o empreendimento Dilma Piveta Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA e o Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV, tendo como terceiro interessado o MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, com referência ao empreendimento RESIDENCIAL DO BOSQUE

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.837, de 26 de novembro de 1993, que dispõe, entre outras providências, sobre o parcelamento do solo no território deste Município;

CONSIDERANDO, notadamente, o artigo 7º, inciso VI, letras “b” e “c” da Lei acima mencionada, bem como seu artigo 10, parágrafo primeiro;

CONSIDERANDO a atual necessidade do Município de Viradouro por meio de sua autarquia, o Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV;

CONSIDERANDO ser uma constante para a administração a busca pelo melhoramento dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido, conforme documentação anexa (ANEXO – I), nas **Diretrizes para sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais** do empreendimento imobiliário denominado loteamento “Residencial do Bosque”;

CONSIDERANDO a informação contida nas **Diretrizes para sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais** onde o Gestor da autarquia





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 5 de 22



Município de Viradouro/ SP
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
CNPJ: 45.709.912/0001-75

municipal Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV certifica que existe rede pública de água potável com vazão de abastecimento capaz de atender o loteamento denominado de “Residencial do Bosque”;

CONSIDERANDO a informação contida nas **Diretrizes para sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais**, onde o Gestor da autarquia municipal Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV certifica que existe rede pública de coleta de esgotos sanitários com capacidade para receber os esgotos gerados no loteamento “Residencial do Bosque” fazendo, ainda, a ressalva de que esta necessitará de melhorias e que serão de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIOS** e constam nas diretrizes;

CONSIDERANDO que, para que o Saneamento Ambiental de Viradouro faça a coleta dos esgotos sanitários gerados no loteamento “Residencial do Bosque”, a empresa proprietária do loteamento terá que realizar a interligação na rede pública de coleta de esgotos sanitários já existentes neste Município, sendo de sua inteira responsabilidade os materiais, a mão de obra e as obras a serem realizadas para tanto;

CONSIDERANDO que toda e qualquer obra de infraestrutura a ser realizada pela empresa proprietária do loteamento denominado “Residencial do Bosque”, deverá obedecer às normas técnicas vigentes à época, sob pena de responder administrativamente, civilmente e penalmente em caso de descumprimento, além de ter que atender a todas as recomendações exaradas pela Seção de engenharia desta municipalidade, pela autarquia SAV, pelas Secretarias Municipais e até mesmo dos Colendos Ministério Público Estadual e Federal;

CONSIDERANDO as **Diretrizes para sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais** (ANEXO I), onde constam todas as especificações de todos os materiais e obras a serem utilizados e realizados pela empresa proprietária do empreendimento denominado “Residencial do Bosque” referentes às galerias de água pluviais, esgotamento sanitário e abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO a condição que consta nas **Diretrizes para sistema de abastecimento de água, esgotos sanitários e galerias de águas pluviais**, de que o Saneamento Ambiental de Viradouro poderá fornecer água potável e receber os efluentes de esgotamento sanitário do loteamento “Residencial do Bosque”, desde que a empresa proprietária do empreendimento faça





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 6 de 22



Município de Viradouro/ SP

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

CNPJ: 45.709.912/0001-75

uma contraprestação pecuniária no importe de R\$ 2.000,00 por cada um dos 183 lotes do empreendimento, o que totaliza um aporte R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) e de que este valor será recebido pela autarquia de forma não vinculada, sendo utilizado para melhorias e custeios dos serviços realizados pelo SAV em todo município;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao princípio basilar da administração pública, no qual reza que o interesse público deverá sempre prevalecer sobre o interesse privado;

COMPROMITENTE

1) SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO – SAV

CNPJ: 08.770.526/0001-62 - Rua São João nº 358 – Centro – Viradouro/SP

Representante: BENEDITO RICARDO GUSELINI

Gestor da Autarquia

RG: 12.786.302 – CPF 082.340.378-54

Rua São João, n°. 513 - Centro – Viradouro/SP

COMPROMISSÁRIOSS

1) DILMA PIVETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

CNPJ: 32.890.531/0001-93 - Rua Odolfo de Oliveira Guimarães nº 675 – Centro – Viradouro/SP

1.1) Representante: JOÃO JOSÉ PIVETA

Sócio Administrador

RG: 20.098.578 – CPF 092.448.158-77

Rua Odolfo de Oliveira Guimarães nº 675 – Centro – Viradouro/SP

1.2) Representante: GLÁUCIA REGINA PIVETA MARQUES

Sócia Administradora

RG: 24.298.812-X – CPF 254.640.348-62





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 7 de 22



Município de Viradouro/ SP

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Rua Cesário Salim nº 20 – Bairro Jesus Menino – Viradouro/SP

2) CONFIALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ: 23.313.074/0001-83 - Rua Doutor Rodrigues Alves nº 1650 – Centro – Pirangi/SP

2.1) Representante: MÁRCIO HENRIQUE ALVES

Diretor

RG: 18.695.502-9 – CPF 091.944.478-45

Rua Keijiro Fukuda nº 071 – Jardim das Amoreiras – Taiuva/SP

TERCEIRO INTERESSADO

1) MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75 – Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – Viradouro/SP

Representante: PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

Secretário Municipal de Governo

RG: 29.590.441-0 – CPF 205.509.388-69

Rua Espírito Santo, nº. 528 - Centro – Viradouro/SP

As partes acima qualificadas, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO** a fim de que sejam cumpridas as obrigações descritas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constituem obrigações principais deste termo de compromisso de compensação a OBRIGAÇÃO DE DAR quantia certa ao **COMPROMITENTE** pelos **COMPROMISSÁRIOS** e a OBRIGAÇÃO DE FAZER por parte da **COMPROMITENTE** para os **COMPROMISSÁRIOS**, sem prejuízo de eventuais outras obrigações acessórias.

Avenida Rui Barbosa nº. 821 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
snjviradouro@gmail.com e snj@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3015 – Doc. Página 5 de 15





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 8 de 22



Município de Viradouro/ SP

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui OBRIGAÇÃO DE FAZER, a ser realizada pela **COMPROMITENTE** em favor dos **COMPROMISSÁRIOS**, o fornecimento de água potável suficiente para os 183 lotes do Residencial do Bosque, a ser construído pelos **COMPROMISSÁRIOS**, bem como a providenciar a captação, transbordo e tratamento do esgotamento sanitário do referido residencial, fazendo uso da estrutura já existente e disponível de propriedade da **COMPROMITENTE**, mediante interligação das novas redes a serem construídas no Residencial do Bosque com as redes já construídas. As interligações são de obrigação total dos **COMPROMISSÁRIOS**, nos termos das diretrizes fornecidas, bem como a execução da rede no residencial.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constitui OBRIGAÇÃO DE DAR, a ser realizada pelos **COMPROMISSÁRIOS**, solidariamente, em favor da **COMPROMITENTE**, em forma de compensação pela utilização da rede de água potável e rede de esgotamento sanitário já existentes e de propriedade da **COMPROMITENTE** descrita na cláusula segunda, o pagamento pecuniário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada um dos 183 (cento e oitenta e três) lotes do Residencial do Bosque, totalizando o valor de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais). Referido valor será recebido pela autarquia municipal sem ônus (além daqueles previstos no presente termo), com caráter não vinculativo ao empreendimento em tela, e será utilizado para custeio, melhorias e adequações dos serviços prestados pela autarquia em todo o Município de Viradouro.

DA COMPENSAÇÃO – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: Para fins de cumprimento da cláusula terceira do presente termo, os **COMPROMISSÁRIOS** ficam obrigados a doar (caráter compensatório), em forma de contraprestação pecuniária ao **COMPROMITENTE** o valor total de R\$ 366.000,00, nos termos do parcelamento abaixo, que representam o valor unitário de R\$ 2.000,00 por cada um dos 183 lotes do empreendimento Residencial do Bosque.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO		
PARCELA	DATA DE ADIMPLEMENTO	VALOR
Primeira Parcela	Até o quinto dia útil do mês de junho de 2022	R\$ 52.285,74
Segunda Parcela	Até o quinto dia útil do mês de julho de 2022	R\$ 52.285,71





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 9 de 22



Município de Viradouro/ SP

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Terceira Parcela	Até o quinto dia útil do mês de agosto de 2022	R\$ 52.285,71
Quarta Parcela	Até o quinto dia útil do mês de setembro de 2022	R\$ 52.285,71
Quinta Parcela	Até o quinto dia útil do mês de outubro de 2022	R\$ 52.285,71
Sexta Parcela	Até o quinto dia útil do mês de novembro de 2022	R\$ 52.285,71
Sétima Parcela	Até o quinto dia útil do mês de dezembro de 2022	R\$ 52.285,71

CLÁUSULA QUINTA: Os **COMPROMISSÁRIOS** farão o depósito do valor em conta de titularidade da **COMPROMITENTE**, sendo a Conta Corrente de número 100218-X, Agência 2777 - 4; Banco do Brasil.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

CLÁUSULA SEXTA: A **COMPROMITENTE** realizará o fornecimento de água potável e a coleta de esgotamento sanitário do empreendimento imobiliário denominado loteamento "Residencial do Bosque", com 183 lotes, desde que os **COMPROMISSÁRIOS** cumpram com todas as obrigações legais que recaiam sobre ela, notadamente, as obrigações assumidas neste termo de compromisso de compensação, a construção das redes em seu empreendimento e a interligação destas nas já existentes e descritas nas diretrizes já fornecidas.

DAS DIRETRIZES FORNECIDAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Em consonância com as diretrizes para o sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais fornecidos pela **COMPROMITENTE** aos **COMPROMISSÁRIOS**, esta última deverá, as suas expensas, providenciar o estrito cumprimento quanto as exigências ali contidas, notadamente:

GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
ITEM	OBRA	ESPECIFICAÇÃO
01	Ligações entre bocas de lobo e Pvs	Diâmetro mínimo de 400 mm
02	Ligações entre bocas de lobo e Pvs	Declividade mínima de 1%





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 10 de 22



Município de Viradouro/ SP

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

CNPJ: 45.709.912/0001-75

03	Bocas de lobo	Número máximo de bocas de lobos contíguas igual a três
04	Bocas de lobo	Fundo em concreto armado e paredes em alvenaria de tijolos comuns ou concreto armado
05	Bocas de lobo	Largura mínima da entrada da boca de lobo de 1,00 m
06	Bocas de lobo	Local de colocação das bocas antes das curvas de concordância das guias, instaladas no meio fio com grades em ferro fundido e retrátil.
07	Poços de visita	Distância máxima entre poços de visitas de até 60 m
08	Poços de visita	Diâmetro mínimo do poço de 1,50 m
09	Poços de visita	Diâmetro mínimo da entrada do poço (chaminé) de 0,60 m
10	Poços de visita	Fundos em concreto armado e paredes em alvenaria de tijolos comuns ou concreto armado pré-moldado
11	Poços de visita	Tampas de poços de visitas de ferro fundido T-100
12	Tubulação de galerias	Tubos de concreto armado, não sendo permitido o uso de tubos simples a não ser nas ligações entre bocas de lobo e pvs
13	Tubulação de galerias	Diâmetro mínimo de 600 mm
14	Tubulação de galerias	Profundidade máxima de assentamento de 3,00 m
15	Tubulação de galerias	Declividade mínima de 0,5%
16	Tubulação de galerias	Aterro mínimo sobre geratriz superior de 1,00 m
17	Tubulação de galerias	Instalação no centro da rua
18	Guias e sarjetas	Largura mínima da sarjeta de 30 cm e com acabamento em argamassa (areia e cimento)
19	Guias e sarjetas	Altura máxima de guia de 20 cm
20	Guias e sarjetas	Máxima profundidade de uso da guia de 15 cm
21	Guias e sarjetas	Largura máxima inundável do leito carroçável de 3 m de cada lado
22	Guias e sarjetas	Utilizar sarjetões onde necessário - pré moldado e pré aprovado pelo saneamento





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 11 de 22



Município de Viradouro/ SP

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

CNPJ: 45.709.912/0001-75

23	Desarenador	Caixa detentora de areia - projetar desarenador no final de cada linha de galeria.
24	Dissipador hidráulico	Projetar dissipador no final de cada linha de galeria

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL		
ITEM	OBRA	ESPECIFICAÇÃO
01	Rede de água	Diâmetro mínimo DN 50
02	Rede de água	Material PVC com JEI e classe de pressão nominal mínima da classe 12 (60 mca)
03	Rede de água	Profundidade mínima da valeta de 80 cm
04	Rede de água	Redes nos terços externos dos passeios públicos (calçadas), sendo aceito ainda a instalação da rede no terço do leito carroçável
05	Rede de água	Velocidade máxima na tubulação de 0,7 m/s
06	Rede de água	Consumo em litros por dia por habitante mínimo - 200 l/hab/dia
07	Rede de água	Coeficiente de majoração diário = 1,20
08	Rede de água	Coeficiente de majoração horário = 1,50
09	Rede de água	Pressão dinâmica mínima de 10 mca
10	Rede de água	Pressão estática máxima de 50 mca
11	Rede de água	Todas as malhas deverão ter descarga para limpeza e manutenção lançadas nas galerias pluviais, dentro das bocas de lobo, com registro de gaveta em caixas de alvenaria e tampa de ferro fundido
12	Rede de água	Redes hidráulicas em malha fechado, sendo vedada a terminação da rede em "ponta seca"
13	Registros	Registros de gavetas, todos em Ferro Fundido
14	Registros	Para fechamento em separado de cada quadra do loteamento
15	Registros	Colocação em caixa de alvenaria com fundo em concreto armado no passeio público com tampa em ferro fundido
16	Reservatórios	Volume mínimo reservado (no dia e na hora de maior consumo) igual a 1/3 do consumo diário da população do loteamento





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 12 de 22



Município de Viradouro/ SP

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

CNPJ: 45.709.912/0001-75

17	Reservatórios	O material construtivo dos reservatórios poderá ser de concreto armado ou metálico (se metálico as instruções dos materiais e pinturas serão fornecidas a posterior)
18	Reservatórios	Apresentar projeto executivo dos reservatórios
19	Reservatórios	Do volume total calculado 70 % serão armazenados em reservatório enterrado, semienterrado ou apoiado
20	Reservatórios	Os restantes 30% em reservatório superior com altura para o perfeito atendimento do cálculo hidráulico de pressões e vazões
21	Ligações domiciliares	Tubo de PVC diâmetro mínimo de 20 mm, com ligação em colar de tomada contra perdas em PVC
22	Ligação Pública	Ligação da rede pública aos sistemas de reservatórios - Deverá ser instalada dentro da área reservada à casa de máquinas e reservatórios registro de gaveta para o total fechamento de água para os reservatórios
23	Obras	Interligar a rede de água junto ao cruzamento das ruas Jovino Antônio Geraldo com a Marechal Deodoro
24	Obras	Instalação de (01) um reservatório com base e as devidas conexões para interligá-lo em uma área já existente pertencente a esta autarquia
25	Obras	Substituição de uma rede de água de 3" por 6" em tubo de ferro em uma extensão de aproximadamente de 300mt com material e mão de obra, para o abastecimento do reservatório a ser construído

REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
ITEM	OBRA	ESPECIFICAÇÃO
01	Rede de esgoto	Diâmetro mínimo DN 150 Rede de esgoto - material PVC com JEI - Rede de esgoto - profundidade mínima da vala de 80 cm
02	Rede de esgoto	Redes no terço do leito carroçável
03	Rede de esgoto	Velocidade mínima na tubulação de 0,5 m/s
04	Rede de esgoto	Força trativa mínima de 1 mpa
05	Rede de esgoto	Consumo em litros por dia por habitante mínimo - 200 l/hab/dia
06	Rede de esgoto	Coeficiente de majoração diário = 1,20
07	Rede de esgoto	Coeficiente de majoração horário = 1,50

Avenida Rui Barbosa nº. 821 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
snjviradouro@gmail.com e snj@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3015 – Doc. Página 10 de 15





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 13 de 22



Município de Viradouro/ SP

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

CNPJ: 45.709.912/0001-75

08	Rede de esgoto	Coeficiente mínimo de retorno = 0,80
09	Rede de esgoto	Distância máxima entre pvs de até 90 m
10	Rede de esgoto	Ligação domiciliar com selim compacto JEI e curva de 45° e declividade mínima da rede domiciliar de 1%
11	Rede de esgoto	Ligação das redes nos pvs do emissário público existente
12	Poços de visitas	Utilizar poços de visita em peças pré-moldadas de concreto, com tampão em ferro fundido T-100

CLÁUSULA OITAVA: O Ponto de lançamento das Águas Pluviais será na esquina da Rua Daniel Sulfeld com a Rua José Marine, no loteamento Jardim Botânico, devendo os **COMPROMISSÁRIOS** providenciarem, às suas expensas, todas as obras para as interligações necessária. Caso as obras do Jardim Botânico ainda não estejam encerradas (interligações prontas e em total e perfeito funcionamento), deverão os **COMPROMISSÁRIOS** adotar novas orientações fornecidas pela **COMPROMITENTE**, bem como providenciar dispositivos de contenção.

CLÁUSULA NONA: O ponto de interligação à rede de água existente no Município, a ser construído no loteamento pelos **COMPROMISSÁRIOS**, será no cruzamento da Rua Jovino Antônio Geraldo com a Rua Marechal Deodoro.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ponto de lançamento do esgotamento sanitário do Residencial do Bosque será por meio de interligação, às expensas dos **COMPROMISSÁRIOS**, junto a rede de efluentes na esquina da Rua Daniel Sundfield com a Rua Marechal Deodoro no Jardim Botânico. Caso as obras do Jardim Botânico ainda não estejam encerradas (interligações prontas e em total e perfeito funcionamento), deverão os **COMPROMISSÁRIOS** adotar novas orientações a serem fornecidas pela **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A população a ser utilizada para os cálculos hidráulicos deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) habitantes por lote e a interligação do sistema de água somente ocorrerá após a conclusão das obras de infraestrutura do loteamento "Residencial do Bosque".

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ficam os **COMPROMISSÁRIOS** obrigados a reconstruir, nos padrões de qualidades exigidos pela municipalidade, toda e qualquer obra, bem ou benfeitoria pública





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 14 de 22



Município de Viradouro/ SP

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ou privada que vier a ser danificada na construção das obras do loteamento, deixando caucionado junto ao município a quantidade de lotes necessários como garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os **COMPROMISSÁRIOS** arcarão com todas e quaisquer despesas para a execução de suas obrigações presentes neste termo, bem como se declara como única responsável pelas eventuais obrigações de reparar ou indenizar que vierem a existir, em decorrência de fatos, atos ou omissões de sua parte, da qual, são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os **COMPROMISSÁRIOS** se comprometem a limpar, refazer, reconstruir, reparar todo e qualquer bem móvel e imóvel, privado ou público, que por conta da construção do empreendimento sofra qualquer avaria, incluindo vias públicas, guias, sarjetas, calçadas, afastamento, encanamentos, rede elétrica e demais equipamentos públicos sejam eles concessionados, terceirizados ou não. O prazo para o cumprimento desta cláusula será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação emitida pela **COMPROMITENTE** ou pelo **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em caso de não cumprimento das obrigações assumidas nos prazos fixados, ainda que parcialmente, devidamente descritas nas cláusulas do presente, os **COMPROMISSÁRIOS** ficarão sujeitos ao pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) a partir da data do descumprimento, que serão devidos ao **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A multa a que se refere a cláusula anterior passará a fluir a partir do descumprimento da(s) obrigação(ões), ainda que seja parcial, cessando apenas quando os **COMPROMISSÁRIOS** comprovarem, perante ao **COMPROMITENTE**, que implementou tal(is) obrigação(ões) na sua totalidade. O pagamento da multa não cessa a aplicação de novas multas, visto que sua aplicabilidade é diária, tampouco desobriga os **COMPROMISSÁRIOS** de cumprirem fielmente todas as obrigações contidas nas demais cláusulas deste termo de compromisso de compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Havendo o início da aplicação de multa diária, esta somente cessará com o adimplemento total das obrigações aqui contidas, salvo previsão legal distinta. O não pagamento da multa, ainda que após a entrega dos itens e objetos contidos neste termo de





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 15 de 22



Município de Viradouro/ SP

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

CNPJ: 45.709.912/0001-75

compromisso de compensação, dá o direito do município e/ou da autarquia de protestar a dívida, inscrever os responsáveis em cadastros restritivos de crédito, bem como de propor a respectiva ação fiscal, com o pedido de bloqueio de bens e valores em nome dos **COMPROMISSÁRIOS** e seus representantes legais, solidariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Enquanto os **COMPROMISSÁRIOS** não adimplirem integralmente o presente termo, inclusive o pagamento total de eventuais e novas multas aplicadas, bem como quanto ao pagamento total do cronograma previsto neste termo, o **MUNICÍPIO DE VIRADOURO** se reserva no direito de não realizar o recebimento parcial e/ou definitivo do loteamento, bem como de não autorizar a edificação em quaisquer lotes do empreendimento. Fica autorizado o pagamento antecipado das obrigações constantes pecuniárias presente neste termo de compromisso de compensação, sem descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para o **MUNICÍPIO DE VIRADOURO** realizar o recebimento parcial e/ou definitivo do empreendimento, o mesmo deve se encontrar em dia com os cofres públicos municipais e da autarquia municipal, em relação a todo e qualquer crédito tributário, não tributário e preços públicos, além de cumprir todas as demais exigências constantes nas legislações e documentos pertinentes ao caso. O empreendimento também deverá estar totalmente concluído, com ruas pavimentadas, sarjetas, rede de água potável, rede de água pluvial, esgoto, galerias, bocas de lobo, sinalização de trânsito (vertical e horizontal), além de todas as outras obrigações constantes nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Mesmo após a entrega do empreendimento, os **COMPROMISSÁRIOS** ficam responsáveis por eventuais vícios decorrentes da construção que não puderam ser identificados no momento da vistoria para o recebimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O descumprimento deste Termo poderá dar ensejo à adoção das medidas judiciais cabíveis, com a apuração de eventual responsabilidade dos **COMPROMISSÁRIOS** e seus representantes legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ficam cientes os **COMPROMISSÁRIOS** de que este Termo de Compromisso tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, não o eximindo de eventuais





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 16 de 22



Município de Viradouro/ SP
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
CNPJ: 45.709.912/0001-75

responsabilidades administrativa, civis e penais em razão de sua conduta e que valerá como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, II, do Novo Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os **COMPROMISSÁRIOS** estão cientes de que a **COMPROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE VIRADOURO** poderão protestar quaisquer dívidas, ajuizar ação fiscal, requerer o bloqueio financeiro de contas e imóveis, tanto em nome das pessoas jurídicas como em nome das pessoas físicas responsáveis pelo empreendimento, independentemente da existência da despersonalização da pessoa jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os **COMPROMISSÁRIOS** e seus representantes isentam totalmente o **MUNICÍPIO DE VIRADOURO** e a **COMPROMITENTE** de quaisquer responsabilidades solidárias ou subsidiárias referentes ao cumprimento do presente termo, inclusive de obrigações trabalhistas, que devem ser cumpridas sempre pelos **COMPROMISSÁRIOS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica a **COMPROMITENTE**, através de seu Gestor ou servidor por ele designado, responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações descritas neste termo de compromisso de compensação pelos **COMPROMISSÁRIOS**, nos prazos aqui estabelecidos. A seção de engenharia do **MUNICÍPIO DE VIRADOURO** também ficará responsável por acompanhar o adimplemento do presente termo, naquilo que lhe couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Viradouro, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento deste Termo de compromisso de compensação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Todas as partes ficam cientes de que o presente termo será publicado na imprensa oficial e, conforme determina a lei 13.709/2018, ficam cientes de que seus dados pessoais (documentos, qualificação e endereço) poderão se tornar públicos em razão da referida publicação no diário oficial do município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Conforme registro perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP (protocolo 0.192.804/19-4 em 25/02/2019), o contrato de constituição da sociedade empresária limitada de propósito específico – SPE prevê em sua cláusula oitava de que a administração da sociedade ficará a cargo dos sócios qualificados neste termo, em conjunto, motivo pelo qual ambos assinam o presente termo.

Avenida Rui Barbosa nº. 821 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
snjviradouro@gmail.com e snj@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3015 – Doc. Página 14 de 15





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 17 de 22



Município de Viradouro/ SP

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Os **COMPROMISSÁRIOS**, a partir da assinatura do presente, deverão providenciar o registro de seu empreendimento junto ao cartório de registro de imóveis no prazo de 30 dias consecutivos e sua finalização deverá ocorrer nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Todos os **COMPROMISSÁRIOS** e seus representantes legais respondem solidariamente pelo cumprimento do presente termo de compromisso de compensação, bem como pela completa e integral construção do empreendimento, no prazo legal.

Estando as partes, **COMPROMITENTE, COMPROMISSÁRIOS e MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP**, assim acordadas, vai o presente Termo de Compromisso de Compensação por todos devidamente assinado, em três vias de igual teor.

Viradouro/SP, 24 de maio de 2022.

BENEDITO RICARDO GUIZELINI
COMPROMITENTE
Saneamento Ambiental de Viradouro

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
TERCEIRO INTERESSADO
Município de Viradouro – Sec. Governo

JOÃO JOSÉ PIVETA
COMPROMISSÁRIO
Dilma Piveta Empreendimentos

GLÁUCIA REGINA PIVETA MARQUES
COMPROMISSÁRIO
Dilma Piveta Empreendimentos

MÁRCIO HENRIQUE ALVES
COMPROMISSÁRIO
Confiale Construtora

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
TESTEMUNHA
Secretário dos Negócios Jurídicos
OAB/SP 405.090

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
TESTEMUNHA
Procuradora Jurídica
OAB/SP 227.497





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 18 de 22

Decretos

DECRETO Nº 6.736, DE 31 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 310.705,91 (trezentos e dez mil, setecentos e cinco reais e noventa e um centavos)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.897, de 31 de maio de 2022, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 310.705,91 (trezentos e dez mil, setecentos e cinco reais e noventa e um centavos), para despesas de OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (imprev):

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO

02.02.00 DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX

09.271.0045 GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA

09.271.0045.2065.0000 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES E PATRONAIS

R\$ 100.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA ORÇAMENTÁRIAS

R\$ 210.705,91

Artigo 2º - Para cobertura desse crédito, o valor de R\$ 310.705,91 (trezentos e dez mil, setecentos e cinco reais e noventa e um centavos), será por excesso de arrecadação conforme disposto na Lei nº 13.885/2019, receita oriunda da cessão onerosa.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 31 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA SNJVIR 006/2022 **Viradouro/SP, 02 de junho de 2022**

“Retoma a obrigatoriedade do uso de máscaras dentro da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos”

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os trabalhos internos da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, de modo a atingir a eficiência administrativa (CRFB, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a crise sanitária do COVID-19 e o aumento expressivo no número de casos na cidade de Viradouro/SP;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica restabelecida a obrigatoriedade do uso de máscara dentro das dependências da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos por tempo indeterminado, com o objetivo de minimizar os riscos de transmissão da COVID-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 19 de 22

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CONTRATO DE GESTÃO – PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

O Município de Viradouro, seguindo o princípio da publicidade, informa a abertura de vagas junto a ORGANIZAÇÃO SOCIAL abaixo, para o CONTRATO DE GESTÃO junto ao Pronto Socorro local.

CONTRATA-SE

Vagas para: Pronto Atendimento Municipal de Viradouro - SP

- ✓ Enfermeiro
- ✓ Farmacêutico
- ✓ Técnico de Enfermagem
- ✓ Técnico em Farmácia
- ✓ Auxiliar Administrativo/Atendente
- ✓ Auxiliar de Limpeza
- ✓ Motorista Socorrista
- ✓ Auxiliar Administrativo

Requisitos: Ter experiência na função e disponibilidade de horários.
Bom relacionamento interpessoal, dinamismo, responsabilidade
e possuir espírito de equipe.

ENVIE SEU CURRÍCULO PARA O EMAIL:
curriculo.viradouro@mgandhi.com.br
ATÉ O DIA 03/06

ASSOCIAÇÃO
**Mahatma
Gandhi** 
SAÚDE É ASSIM QUE SE FAZ !



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 20 de 22

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

Início: 01/06/2022 - Encerramento: 15/06/2022 -
Horário 08h00min

Abertura dos Envelopes: 15/06/2022 - Horário:
08h00min

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprezados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 01 de junho de 2022.

DANIELA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA CPL

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Processo Administrativo Nº 131/2022 - Pregão Presencial Nº 016/2022 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.** A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que aos **dois dias do mês de junho de 2022 às 08h00min**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos de habilitação, e seus itens foram ADJUDICADOS à proponente: **FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES ME - CNPJ: 41.767.061/0001-66** pelo valor global de **R\$ 120.448,00** (cento e vinte mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro -

SP.

Viradouro, 02 de junho de 2022.

GABRIEL PERRONE
PREGOEIRO

ATA RESUMIDA

Processo Administrativo Nº 132/2022 - Pregão Presencial Nº 017/2022 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.** A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que aos **dois dias do mês de junho de 2022 às 14h00min**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos de habilitação, e seus itens foram ADJUDICADOS à proponente: **MARCELO APARECIDO RODRIGUES VIRADOURO ME - CNPJ: 01.750.771/0001-69** pelo valor global de **R\$ 103.920,00** (cento e três mil novecentos e vinte reais).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro - SP.

Viradouro, 02 de junho de 2022.

GABRIEL PERRONE
PREGOEIRO

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

Reconheço a dispensa de licitação referente à **AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA JARDIM EM HOMENAGEM AS PESSOAS FALECIDAS EM VIRTUDE DA COVID-19 DO MUNICÍPIO**, pelo valor global de **R\$ 9.705,00 (nove mil setecentos e cinco reais)**, com a contratada **FERREIRA & FERREIRA FERRAGENS LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 07.730.055/0001-04** com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e por se tratar de aquisição única, sem a necessidade de elaboração de contrato, sendo substituído por documento equivalente, o empenho, conforme o Artigo 38, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 26 de maio de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Homologação / Adjudicação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 21 de 22

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO JARDIM IMPERIAL (BOULEVARD) NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, referente ao Convênio 100526/2022.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 110/2022, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame ao proponente: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.713.492/0001-01, pelo valor global de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).

Viradouro - SP, em 02 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO JARDIM IMPERIAL (BOULEVARD) NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, referente ao Convênio 100526/2022.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, adjudicado a favor da empresa: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.713.492/0001-01, pelo valor global de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).

Viradouro - SP, em 02 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, referente ao Convênio 100525/2022.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 111/2022, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame ao proponente: HP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.565.065/0001-72, pelo valor global de R\$ 899.806,55 (oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Viradouro - SP, em 02 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, referente ao Convênio 100525/2022.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, adjudicado a favor da empresa: HP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.565.065/0001-72, pelo valor global de R\$ 899.806,55 (oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Viradouro - SP, em 02 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SAIS PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CAPSULAS E POTES.

O Secretário de Saúde em Sr. **Robson André Seleguim**, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor da empresa: **FILOFARMA - MANIPULAÇÃO MAGISTRAL LTDA - CNPJ: 07.568.988/0001-39** pelo valor global de **R\$ 156.095,90** (cento e cinquenta e seis mil noventa e cinco reais e noventa centavos).

Viradouro/SP, em 02 de junho de 2022.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES E FRIOS.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, a Secretária Municipal de Educação, Sra. **Patrícia Oliveira Carvalho Pereira** e a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Vânia Eduarda Bocalete Pontes Gestal** no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAM o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor das empresas: **ELYDIO MANTOVANI JUNIOR - AÇOUGUE, CNPJ: 04.742.198/0001-30**, pelo valor global de **R\$ 288.351,40** (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.528.442/0001-17**, pelo valor global de **R\$**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2055

Página 22 de 22

92.256,22 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), **FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ: 58.302.506/0001-35**, pelo valor global de **R\$ 185.250,00** (cento e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, CNPJ: 07.612.306/0001-48**, pelo valor global de **R\$ 94.815,50** (noventa e quatro mil oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos), e **PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 32.080.999/0001-12**, pelo valor global de **R\$ 325.765,79** (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Viradouro/SP, em 25 de maio de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL